



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023
CAPÍTULO I		
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS		
Artigo 1º		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DOCUMENTOS		
1.	Autos ou termos de qualquer espécie (d)	10,57
2.	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicaram aparecendo ou não o objeto de busca - cada	7,05
3.	Certidões: (d)	
3.1.	De teor	
3.1.1.	Não excedendo uma lauda ou face - cada	10,65
3.1.2.	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,71
3.2.	Narrativa	
3.2.1.	Não excedendo uma lauda ou face - cada	21,28
3.2.2.	Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,71
4.	Fotocópias não autenticadas: (a)	
4.1.	Por cada face	
4.1.1.	Formato A4	
4.1.2.	A preto e branco	0,71
4.1.3.	A cores	1,07
5.	Autenticação de documentos - por folha (d)	
5.1.	De documentos fornecidos por particulares	0,71
5.2.	De documentos existentes na câmara	7,09
6.	Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários a substituição, dos que tenham sido extraviados ou em mau estado - cada (a)	7,09
7.	Biblioteca - fornecimento de fotocópias - por cada folha (a)	0,18
CAPÍTULO II		
ATIVIDADES ECONÓMICAS		
SECÇÃO I		
OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL		
SUBSECÇÃO I		
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (d)		
Artigo 1º		
Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes - não integrados nos edifícios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,23
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,78
Artigo 2º		
Com alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,23
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,78
Artigo 3º		
Com antena colocada sobre a via pública (d)		
1.	Por cada uma e por ano	38,98
Artigo 4º		
Com fios telegráficos, telefónicos, eléctricos ou outros (d)		
1.	Por metro linear ou fração e por ano	3,55
Artigo 5º		
Anúncios luminosos e iluminados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	isento
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	isento
Artigo 6º		
Anúncios não luminosos e não iluminados (d) (painéis, tabuletas, setas direccionais, letreiros, faixas, pendões, bandeirolas, telas, letras,...)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,41
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	4,95
Artigo 7º		
Outras ocupações do espaço aéreo (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	8,23
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	98,83



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2 023
SUBSECÇÃO II		
OCUPAÇÃO DO SOLO		
Artigo 8º		
Com construções ou instalações provisórias relacionadas com o exercício de comércio, indústria, atividades promocionais, festejos, celebrações ou outras atividades (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,35
Artigo 9º		
Com mupis, mastros bandeira, relógios termómetro, colunas publicitárias (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	4,73
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	56,68
Artigo 10º		
Com postes e marcos para colocações de anúncios (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	17,62
Artigo 11º		
Com quiosques (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	7,08
Artigo 12º		
Com bancas (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	3,55
Artigo 13º		
Com guarda ventos e semelhantes (d)		
1.	Por metro linear ou fração de via pública ocupada e por mês ou fração	4,16
Artigo 14º		
Com mesas e cadeiras (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,28
Artigo 15º		
Com estrados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,28
Artigo 16º		
Com balanças, expositores, arcas frigoríficas, caixa de gelados ou divertimentos mecânicos individuais (d)		
1.	Por metro quadrado e por mês	4,42
2.	Por metro quadrado e por ano	53,05
Artigo 17º		
Máquinas de vendas de bebidas, tabacos e semelhantes (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	4,43
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	53,05
Artigo 18º		
Com roulottes ou carrinhas - bar (d)		
1.	Por cada uma e por mês ou fração	63,66
Artigo 19º		
Com veículos estacionados em espaço do domínio público sob jurisdição municipal para o exercício de comércio, indústria, fins		
1.	Por veículo/dia	21,21
Artigo 20º		
Com bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública (d)		
1.	Cada, por ano ou fração	191,18
Artigo 21º		
Com bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água instalados ou abastecendo na via pública (d)		
1.	Cada, por ano ou fração	52,88
Artigo 22º		
Com cabina ou posto telefónico (d)		
1.	Cada, por ano	39,83
Artigo 23º		
Com postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes (d)		
1.	Por cada m3 ou fração e por ano	37,02
SUBSECÇÃO III		
OCUPAÇÃO DO SUBSOLO		
Artigo 24º		
Com cabos elétricos, telefónicos e de televisão por cabo (d)		
1.	Por metro linear e por ano ou fração	1,33



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023
Artigo 25º		
Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes (d)		
1.1.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração com diâmetro inferior a 20cm	1,33
1.2.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração com diâmetro superior a 20cm	2,66
Artigo 26º		
Com condutas de abastecimento público de gás (d)		
1.	Por metro linear ou fração e por ano ou fração	1,33
Artigo 27º		
Com depósitos subterrâneos (d)		
1.	Por cada m3 ou fração e por ano	23,95
SECÇÃO II		
PUBLICIDADE		
Artigo 1º		
Ocupação do domínio público sob jurisdição municipal - Publicidade inscrita (d)		
1.	Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes, não integrados nos edifícios e com publicidade inscrita (d)	
1.1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,23
1.2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	2,78
2.	Com lonas publicitárias em locais/instalações de obra: guias, andaimes	
2.1.	Por m2 ou fração e por mês ou fração	8,69
Artigo 2º		
Anúncios luminosos e iluminados (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	isento
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	isento
Artigo 3º		
Anúncios não luminosos e não iluminados (d) (painéis, tabuletas, setas direcionais, letreiros, faixas, pendões, bandeirolas, telas, letras e desenhos autónomos, inscrições e pinturas murais,...)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	0,41
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	4,95
3.	Cartaz (em papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes, muros confinantes, com a via pública ou bens dominiais onde não haja indicação de ser proibida a afixação:	
3.1.	Por cada com dimensão igual ou inferior a A3 e por mês ou fração	0,03
3.2.	Com dimensão superior a A3 - por m2 ou fração e por mês ou fração	0,41
3.3.	Com dimensão superior a A3 - por m2 ou fração e por ano	4,95
Artigo 4º		
Vitrinas, montras, expositores e semelhantes (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,17
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	13,19
Artigo 5º		
Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)(d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	5,57
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	66,91
Artigo 6º		
Publicidade computadorizada ou corrida (display) (d)		
1.	Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	5,57
2.	Por metro quadrado ou fração e por ano	66,91
Artigo 7º		
Publicidade exibida em veículos (d)		
1.	Por anúncio ou painel e por ano	
1.1	Veículos com inscrições publicitando firmas ou produtos	50,11
1.2	Veículos de transportes coletivos de passageiros	40,08
Artigo 8º		
Publicidade exibida em meios aéreos (d)		
1.	Por meio aéreo e por dia	33,08
Artigo 9º		
Publicidade sonora direta na via pública ou para a via pública (d)		
1.	Por dia	15,97
Artigo 10º		
Distribuição de impressos publicitários na via pública (d)		
1.	Por milhar e por dia	9,05



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2 023
Artigo 11º		
Campanhas publicitárias de rua (d)		
1.	Por dia	37,25
Artigo 12º		
Publicidade em mobiliário e equipamento urbano (d)		
1.	Mupis, mastros - bandeira, relógios termómetro, colunas, abrigos, mupis e semelhantes	
1.1.	Por m2 de publicidade ou fração e por ano	222,37
1.2.	Por m2 de publicidade ou fração por semana ou fração	4,28
1.3.	Por m2 de publicidade ou fração e por mês	18,53
Artigo 13º		
Filmagens/fotografias para fins comerciais realizadas em equipamentos e edifícios municipais (a)		
1.	Por hora	42,52
Artigo 14º		
Placas direcionais em estruturas municipais		
1.	Placas em sinais de direção	
1.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	50,03
1.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	16,68
1.3	Placas em sinais de direção - taxa por placa e por ano	13,34
1.4	Placas em sinais de direção - taxa por placa e por mês ou fração	1,11
2.	Sinalética para indicações comerciais	
2.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	50,03
2.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	16,68
2.3	Placas direcionais - taxa por placa e por ano	13,34
2.4	Placas direcionais - taxa por placa e por mês ou fração	1,11
3.	Zona Industrial - Paineis e placas	
3.1	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo município	88,95
3.2	Taxa fixa pela 1.ª afixação - execução pelo requerente	50,03
3.3	Placas direcionais - taxa por placa e por ano	13,34
3.4	Placas direcionais - taxa por placa e por mês ou fração	1,11
SECÇÃO III		
ESPETÁCULOS (d)		
Artigo 1º		
1	Alvará de licença (Recintos itinerantes / recintos improvisados)	
1.1	Por cada alvará	29,60
1.2	Por cada dia adicional	1,39
SECÇÃO IV		
LICENÇA DE RUÍDO, POR REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS (d)		
Artigo 1º		
1	Alvará de licença especial de ruído, por cada espetáculo	15,50
SECÇÃO V		
TRANSPORTES DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TÁXIS (d)		
Artigo 1º		
Táxis		
1.	Emissão de licenças de veículo	194,64
2.	Renovação ou substituição de licença	63,86
3.	Averbamentos que sejam requeridos	38,93
4.	Fornecimentos de duplicados, emissões de segundas vias ou substituição de documentos quando solicitados	26,61
SECÇÃO VI		
MERCADOS E FEIRAS		
SUBSECÇÃO I		
MERCADO DIÁRIO		
Artigo 1º		
Ocupação de lojas (c)		
1.	Lojas - Cada m2 ou fracção, arredondamento para a dezena imediatamente superior	
1.1.	Lojas interiores - taxa mensal por m2	2,94
1.2.	Lojas exteriores - taxa mensal por m2	3,56
1.3.	Lojas interiores (Sector B) - taxa mensal por m2	4,19
1.4.	Quiosques - taxa mensal por m2	8,22



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2 023
1.5.	Acesso à esplanada do Sector B por lojas exteriores - taxa mensal por m2 (acresce à taxa do ponto 1.2)	1,25
2.	Taxa de averbamento de novo titular (Art. 11º do Reg. Mercado Municipal)	
2.1	Lojas interiores - valor por m2	17,63
2.2	Lojas exteriores - valor por m2	21,38
2.3	Lojas interiores independente da Zona A - valor por m2	25,12
2.4	Quiosques - valor por m2	49,35
Artigo 2º		
Bancas (c)		
1.	Bancas sem agravamento	
1.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	1,60
1.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortalíça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	0,77
1.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,28
1.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	1,90
2.	Bancas com agravamento (Art. 7 Reg. Mercado Municipal)	
2.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	1,84
2.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortalíça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	0,88
2.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,48
2.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	2,18
3.	Ocupação ocasional de lugar de venda (Art. 25º do Reg. Mercado Municipal)	
3.1.	Bancas destinadas à venda de peixe (Zona azul) - Taxa diária por banca	2,40
3.2.	Bancas destinadas à venda de fruta e hortalíça (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,15
3.3.	Bancas destinadas à venda de flores vivas (Zona amarela e verde) - Taxa diária por banca	1,92
3.4.	Bancas destinadas à venda de pão e outros (Zona vermelha) - Taxa diária por banca	2,85
Artigo 3º		
Armazém (a)		
1.	Taxa mensal por m2	5,59
Artigo 4º		
Terrado (c)		
1.	No mercado diário - taxa diária por m2	
1.1.	Lugar de terrado no interior do mercado	0,19
1.2.	Outros lugares de venda ocasional	0,19
Artigo 5º		
Taxa de utilização de câmaras frigoríficas (a)		
1.	Produtos hortícolas ou frutas	
1.1.	por cada volume dia - taxa diária	0,12
2.	Peixe	
2.1.	Por cada volume e dia - taxa diária	0,32
SUBSECÇÃO II		
MERCADO SEMANAL		
Artigo 6º		
Terrados (c)		
1.	Na feira	
1.1.	Taxa diária - taxa 1mx1m	0,46
2.	Acrescem as taxas fixadas pelo Ministério da Economia em legislação própria	
SUBSECÇÃO III		
MERCADO GROSSISTA		
Artigo 7º		
1.	Estacionamento de revenda por viatura ou reboque (c)	
1.1	Cada carro ligeiro (por dia)	9,57
1.2.	Cada carro pesado (por dia)	
1.2.1.	Até 10.000 kg de peso bruto	12,78
1.2.2.	Igual ou superior a 10.000 kg de peso bruto	15,97
2.	Cartões (d) (*)	



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023
2.1.	Emissão de cartão	5,81
3.	Feiras grossistas organizadas por entidades privadas em locais de domínio privado (c)	74,10
4.	Feiras grossistas organizadas por entidades privadas em locais de domínio público (c)	
4.1	Taxa para autorização da realização da feira	74,10
4.2	Taxa pela ocupação do espaço público municipal, por m2	0,45
CAPÍTULO III		
CEMITÉRIO		
Subsecção I		
Artigo 1º		
Inumações (d)		
1.	Inumações em covais	
1.1.	Sepulturas temporárias - cada	76,12
1.2.	Sepulturas perpétuas - cada	76,12
2.	Inumações em jazigos	
2.1.	Particulares - cada	76,12
2.2.	Municipais em compartimentos dos 1ºs e 2ºs pisos	
2.2.1.	Por cada período de um ano ou fração	50,74
2.2.2.	Com caráter de perpetuidade	152,23
Artigo 2º		
Ocupação de ossários municipais (d)		
1.	Cada ano ou fração	12,70
2.	Com caráter perpétuo	205,54
Artigo 3º		
Exumação (d)		
1.	Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	76,12
Artigo 4º		
Concessão de terrenos (d)		
1.	Para sepultura perpétua	958,02
2.	Para jazigo	
2.1.	Os primeiros 5 m2	2 553,55
2.2.	Cada metro quadrado ou fração a mais	638,39
3.	Segunda via de alvará	25,54
Artigo 5º		
Trasladação (d)		
1	Trasladação para cemitérios de outros concelhos (d)	76,12
Artigo 6º		
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário (d)		
1.	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil	
1.1.	Para jazigos	12,70
1.2.	Para sepulturas perpétuas e gavetões para urna	12,70
2.	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes	
2.1.	Para jazigos	646,80
2.2.	Para sepulturas perpétuas e gavetões para urna	330,00
Artigo 7º		
Diversos (d)		
1.	Serviços Diversos	6,34
Subsecção II		
Artigo 8º		
Obras no cemitério (d)		
1.	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas	
1.1.	Construção de Jazigos	75,07
1.2.	Reconstrução de Jazigos	56,29
1.3.	Obras de beneficiação nos jazigos	56,29
2.	Em sepulturas perpétuas ou temporárias	
2.1.	Em pedra	19,03
2.2.	Em argamassa de cimento	19,03
3.	Colocação de lápides/epitáfios	4,76
4.	Movimentação de pedras tumulares - retirada e recolocação	43,22
CAPÍTULO IV		



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023
ATIVIDADES DIVERSAS (d)		
Artigo 1º		
Guarda Noturno		
1.	Taxa pela licença, por triénio ou fração	63,86
Artigo 2º		
Venda ambulante de lotarias		
1.	Taxa pela licença, por ano ou fração (incluindo o "cartão de identificação")	20,67
Artigo 3º		
Realização de acampamentos ocasionais		
1.	Taxa pela licença por dia	7,09
Artigo 4º		
Atividade de exploração de máquinas de diversão (d) (*)		
1.	Registo de máquinas, por cada máquina	109,95
2.	2ª via de registo de máquina	58,54
3.	Comunicação da transferência de propriedade, por cada máquina	54,97
4.	Comunicação da substituição dos temas de jogo	54,97
Artigo 5º		
Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares		
1.	Taxa pelo licenciamento	
1.1.	Provas desportivas - por cada prova	31,93
1.2.	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por cada dia	31,93
1.3.	Fogueiras populares - por cada pedido	31,93
CAPÍTULO V		
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS		
SECÇÃO I		
PISCINAS MUNICIPAIS		
Artigo 1º		
Utilizadores		
1.	Até 3 anos, inclusive	
2.	Dos 4 aos 8 anos, inclusive, acompanhados (c)	
2.1	1 Hora	0,63
2.2	10 Entradas de 1 Hora	5,11
2.3	20 Entradas de 1 Hora	7,66
De Verão (Época Balnear):		
2.4	3 Horas	1,28
2.5	Dia inteiro	2,56
3.	Dos 9 aos 17, inclusive e mais de 60 anos (c)	
3.1	1 Hora	1,28
3.2	1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	0,98
3.3	10 Entradas de 1 Hora	11,50
3.4	10 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	8,47
3.5	20 Entradas de 1 Hora	19,16
3.6	20 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	13,12
De Verão (Época Balnear):		
3.7	3 Horas	1,90
3.8	3 Horas com cartão jovem e Funcionários do Município	1,60
3.9	Dia Inteiro	3,19
3.10	Dia Inteiro com cartão jovem e Funcionários do Município	2,89
4.	Portadores do cartão Municipal do Idoso e do Cartão Solidário (c)	
4.1	1 Hora	0,63
4.2	10 Entradas de 1 Hora	5,23
4.3	20 Entradas de 1 Hora	9,58
De Verão (Época Balnear):		
4.4	3 Horas	0,96
4.5	Dia Inteiro	1,60
5.	Dos 18 aos 59 inclusive (c)	
5.1	1 Hora	1,90
5.2	1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	1,60
5.3	10 Entradas de 1 Hora	17,87
5.4	10 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município	14,85
5.5	20 Entradas de 1 Hora	30,64



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023
5.6	20 Entradas de 1 Hora com cartão jovem e Funcionários do Município De Verão (Época Balnear)	24,61
5.7	3 Horas	2,56
5.8	3 Horas com cartão jovem e Funcionários do Município	2,26
5.9	Dia Inteiro	3,84
5.10	Dia Inteiro com cartão jovem e Funcionários do Município	3,54
6.	Utilização Coletiva – pista/hora (c)	17,87
7.	Utilização coletiva por Associações desportivas – pista/hora (c)	8,94
8.	Férias desportivas (c)	
8.1	De Verão/semana	
8.1.1	Sem almoço	15,33
8.1.2	Com almoço	29,26
8.1.3	Beneficiários de escalão B sem almoço	7,66
8.1.4	Beneficiários de escalão B com almoço	14,63
8.1.5	Beneficiários de escalão A sem almoço	
8.1.6	Beneficiários de escalão A com almoço	
8.2	Da Páscoa/semana	
8.2.1	Sem almoço	5,80
8.2.2	Com almoço	19,75
8.2.3	Beneficiários de escalão B sem almoço	2,90
8.2.4	Beneficiários de escalão B com almoço	9,87
8.2.5	Beneficiários de escalão A sem almoço	
8.2.6	Beneficiários de escalão A com almoço	
9.	Toucas Látex (a)	1,90
10.	Aulas de Hidrocycle (c)	
10.1	1 aula por semana	16,03
10.2	2 aula por semana	20,61
10.3	Aluguer de HidroByke	1,15
Artigo 2º		
Cartões		
1.	Cartão (c)	
1.1	Aquisição Cartão/Inscrição	10,86
1.2	Renovação Inscrição (anual)	7,66
1.3	2ª via cartão	4,47
1.4	Cartão de Clube	3,19
1.5	Aluguer de Cartão	0,63
Artigo 3º		
Aluguer/perda de material		
1.	Material (a)	
1.1	Chapéus-de-sol	2,56
1.2	Espreguiçadeira	2,56
1.3	Cacifos – perda do conjunto pulseira e chave	12,78
1.4	Cacifos – perda da pulseira	6,38
1.5	Cacifos – perda da chave	6,38
SECÇÃO II		
PAVILHÃO DESPORTIVO		
Artigo 4º		
1.	Atividades Desportivas (c)	
1.1	Dias Úteis/ (Hora)	
1.1.1	Ocupação total do pavilhão	12,78
1.1.2	1/3 da ocupação do pavilhão	3,84
1.1.3	2/3 da ocupação do pavilhão	6,38
1.1.4	Ginásio	5,11
1.2	Fins-de-semana e feriados/(Hora)	
1.2.1	Ocupação total do pavilhão	19,16
1.2.2	1/3 da ocupação do pavilhão	6,38
1.2.3	2/3 da ocupação do pavilhão	12,78
1.2.4	Ginásio	7,66
1.3	Com entradas pagas – dia	
1.3.1	Ocupação total do pavilhão	76,61
2.	Atividades desportivas para portadores do cartão Municipal do Idoso e do cartão Solidário (c)	



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023	
2.1	Dias úteis/ (Hora)		
2.1.1	Ocupação total do pavilhão		6,38
2.1.2	1/3 da ocupação do pavilhão		1,91
2.1.3	2/3 da ocupação do pavilhão		3,19
2.1.4	Ginásio		2,56
2.2	Fins-de-semana e feriados/ (Hora)		
2.2.1	Ocupação total do pavilhão		9,58
2.2.2	1/3 da ocupação do pavilhão		3,19
2.2.3	2/3 da ocupação do pavilhão		6,38
2.2.4	Ginásio		3,84
3.	Atividades não desportivas (c)		
3.1	Dias úteis/ (Hora)		
3.1.1	Ocupação total do pavilhão		191,53
3.1.2	1/3 da ocupação do pavilhão		63,84
3.1.3	2/3 da ocupação do pavilhão		127,67
3.1.4	Ginásio		76,61
3.2	Fins-de-semana e feriados/ (Hora)		
3.2.1	Ocupação total do pavilhão		255,36
3.2.2	1/3 da ocupação do pavilhão		95,76
3.2.3	2/3 da ocupação do pavilhão		178,75
3.2.4	Ginásio		102,15
3.3	Com entradas pagas - dia		
3.3.1	Ocupação total do pavilhão		766,06
3.3.2	Ocupação total do pavilhão com transmissão televisiva		1 158,77
4.	Taxa de Iluminação/Hora (c)		
4.1	Recreação		1,90
4.2	Treino		2,56
4.3	Competição		7,66
4.4	Transmissão televisiva		22,53
	SECÇÃO III		
	CAMPOS DE TÊNIS		
	Artigo 5º		
1.	Aluguer de campos / hora (c)		
1.1	Estabelecimentos de ensino		1,91
1.2	Clube		2,56
1.3	Outras entidades particulares/singulares		5,11
1.4	Cartão Municipal do Idoso e Cartão Solidário		2,56
2.	Aluguer de material (a)		
2.1	Raquete		1,90
2.2	Conjunto de 4 bolas		1,28
2.3	Raquete danificada		19,16
2.4	Bola danificada		1,28
	SECÇÃO IV		
	CAMPOS DE FUTEBOL DE RELVA ARTIFICIAL		
	Artigo 6º		
1.	Utilização do campo de relva artificial de futebol de 11/Hora (c)		
1.1	Dias úteis		34,83
1.2	Fim-de-semana e feriados		52,26
1.3	Iluminação nível treino		3,60
1.4	Iluminação nível competição		7,32
2.	Utilização do campo de relva artificial de futebol de 7/Hora (c)		
2.1	Dias úteis		23,23
2.2	Fim-de-semana e feriados		34,83
2.3	Iluminação nível treino		1,86
2.4	Iluminação nível competição		3,60
3.	Utilização do campo de relva artificial do Parque Radical (c)		
3.1	Todos os dias		5,80
	CAPÍTULO VI		
	ESTACIONAMENTO (a)		
	SECÇÃO I		
	PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA PRAÇA SALGUEIRO MAIA (a)		



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2023	
Artigo 1º			
Taxação por tickets		Taxa minuto	
1. Período de estacionamento			
1.1	Quinze minutos	0,0000	0,00
1.2	Trinta minutos	0,0000	0,00
1.3	Quarenta e cinco minutos	0,0078	0,35
1.4	Sessenta minutos	0,0075	0,45
1.5	Setenta e cinco minutos	0,0067	0,50
1.6	Noventa minutos	0,0061	0,55
1.7	Cento e cinco minutos	0,0057	0,60
1.8	Cento e vinte minutos	0,0054	0,65
1.9	Cento e trinta e cinco minutos	0,0052	0,70
1.10	Cento e cinquenta minutos	0,0050	0,75
1.11	Cento e sessenta e cinco minutos	0,0048	0,80
1.12	Cento e oitenta minutos	0,0047	0,85
1.13	Cento e noventa e cinco minutos	0,0046	0,90
1.14	Duzentos e dez minutos	0,0045	0,95
1.15	Duzentos e vinte e cinco minutos	0,0044	1,00
1.16	Duzentos e quarenta minutos	0,0044	1,05
1.17	> Duzentos e quarenta minutos	(*)	1,15
(*) Limite inferior 241 minutos = 0,00465€/min			
Limite superior 960 minutos = 0,00117€/min			
Art.º 2º			
Taxação Periódica			
1	Avença diurna (entre as 6h e as 23h)		12,90
2	Avença 24 horas		25,75
3	Avença CIS - Comércio, Indústria e Serviços (entre as 6h e as 23h)		10,35
4	Avença diurna (entre as 6h e as 23h) para ciclomotores/motociclos - taxa mensal		3,25
5	Avença 24 horas para ciclomotores/motociclos - taxa mensal		6,45
Artº 3º			
Outras taxas			
1.	Remoção de veículo (art.º 7º do Regulamento)		5,70
2.	Perda ou extravio do bilhete de acesso (art.º 21º, nº 1 do Regulamento)		5,70
3.	Permanência para além do horário de encerramento (art.º 21º, nº 2 do Regulamento)		5,70
SECÇÃO II			
ZONA A - ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE DE DURAÇÃO LIMITADA TAXADA DO ENTRONCAMENTO (a)			
Artigo 1º			
Estacionamento nos arruamentos		Taxa minuto	
1. Período de estacionamento			
1.1	Quinze minutos	0,0133	0,20
1.2	Trinta minutos	0,0100	0,30
1.3	Quarenta e cinco minutos	0,0089	0,40
1.4	Sessenta minutos	0,0083	0,50
1.5	Setenta e cinco minutos	0,0087	0,65
1.6	Noventa minutos	0,0089	0,80
1.7	Cento e cinco minutos	0,0090	0,95
1.8	Cento e vinte minutos	0,0092	1,10
1.9	Cento e trinta e cinco minutos	0,0096	1,30
1.10	Cento e cinquenta minutos	0,0100	1,50
1.11	Cento e sessenta e cinco minutos	0,0103	1,70
1.12	Cento e oitenta minutos	0,0106	1,90
1.13	Cento e noventa e cinco minutos	0,0113	2,20
1.14	Duzentos e dez minutos	0,0119	2,50
1.15	Duzentos e vinte e cinco minutos	0,0124	2,80
1.16	Duzentos e quarenta minutos	0,0129	3,10
1.17	Duzentos e cinquenta e cinco minutos	0,0141	3,60
1.18	Duzentos e setenta minutos	0,0152	4,10
1.19	Duzentos e oitenta e cinco minutos	0,0161	4,60
1.20	Trezentos minutos	0,0170	5,10
Art.º 2º			
1.	Estacionamento no denominado «antigo parque da estação»		
	Período de estacionamento (dia)		1,20



MUNICIPIO DO ENTRONCAMENTO

TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS PARA O ANO DE 2023

Aprovada em reunião de Câmara de 15/11/2022

DESCRIÇÃO		TAXAS (€) 2 023
	(**) - limite superior 720 minutos	
2.	Cartão estacionamento PE - valor mensal	24,60
	Artº 3º	
	Cartão de morador - estacionamento nos arruamentos	
1.	Cartão estacionamento total - valor mensal	22,90
2.	Cartão estacionamento parcial (18 h dia n até 10 h dia n+1) - valor mensal	8,59
3.	Cartão de controlo de estacionamento temporário - 2ª via por extravio do original	11,45
	SECÇÃO III	
	ZONAS DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO (a)	
	Artigo 1º	
	Estacionamento nos arruamentos	
1.	Distico horário	11,45
2.	Distico horário - 2.ª via	11,45

- a) Com IVA incluído à taxa normal;
- b) Com IVA incluído à taxa reduzida;
- c) Isento de IVA;
- d) IVA — não sujeito.